LEI Nº.411 /87

João Magri Cardoso, Vice Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal do Muncípio de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,.

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETA-RIA DE ESTADA DOS NEGOCIOS DO INTERIOR, OBJETIVANDO A CONCES-SÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA-ELETRICA NESTE MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.

Artigo 1º)- Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado das Negocios do Interior, objetivando o recebimento de um auxilio financeiro na importância de - CZ\$.185.000.00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Cruzados), para a construção de rede de energia eletrica neste Município de Rubinéia, conforme Orça-atomento e cronograma financeiro expedido pela CESP.

Artigo 2º) - Fica o poder executivo autorizado a tomar todas - as providências necessárias à execução do Convênio, referido no Artigo - anterior.

Artigo 3º) — As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, correrão por conta de dotações a serem abertas por decreto regulamentado a presente LEI, e suplementada se necessário.

Artigo 4º) - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, EM 05 DE JUNHO DE 1.987.

JOÃO MAGRI CARDOSO

V.PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação e na im-

prensa Regional na sua data zupra.

JOSZ MAGRI CARDOSO

PRETOR DEPTO ADMINISTRATIVO.

